DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO Nº 052/2024
DECRETO Nº 053/2024
DECRETO Nº 054/2024

OUTROS
ATA DE RESULTADO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA TP 022/2024

DECRETO Nº 052/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DETUCANO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora da Secretaria de Administração e Finanças de Tucano – Bahia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Daniela Calazans Santos**, de exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Secretaria de Administração e Finanças de Tucano – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 09 de abril de 2024.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Certificação Digital: SWHJIUGR-C2L25PQB-FPX24ZKY-XYKGYTAL
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 053/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DETUCANO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Pedagógico de Unidade/Núcleo Escolar da Secretaria de Educação do Município de Tucano, biênio 2024-2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **José Marcos Souza Guimarães**, matrícula funcional nº 7397, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Unidade/Núcleo Escolar, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucano-Bahia, biênio 2024-2025.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 09 de abril de 2024.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Certificação Digital: SWHJIUGR-C2L25PQB-FPX24ZKY-XYKGYTAL
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 054/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DETUCANO
GABINETE DO PREFEITO

TUCANO PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO DA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 054, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Administração de Caldas de Jorro".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Senhora **Daniela Calazans Santos**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração de Caldas de Jorro.

Art. 2º - A Secretária nomeada no artigo anterior ficará responsável na forma da Lei Orgânica do Município de Tucano e demais Leis Municipais pertinentes, de todas as ações, atos e obrigações da Secretaria de Administração de Caldas de Jorro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 10 de abril de 2024.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Certificação Digital: SWHJIUGR-C2L25PQB-FPX24ZKY-XYKGYTAL
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE RESULTADO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA TP 022/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE RESULTADO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA.
TOMADA DE PREÇO nº 022/2024
Edital nº 079/2023
Processo Administrativo nº 253/2023
TIPO: Menor Preço Global

Após análise de documentação de habilitação da **TOMADA DE PREÇO Nº 022/2023**, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia pra executar obra de pavimentação Asfáltica com drenagem superficial em diversas ruas na sede do distrito de Caldas do Jorro no município de Tucano-Ba**.** A Comissão Permanente de Licitação, decretou HABILITADAS, as empresas:

por atender as exigências do edital.

EMPRESA	***CNPJ***
1. ECKO CONSTRUTORA LTDA	19.846.470/0001-07
2.CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	27.652.801/0001-98
3. CONSTRUTORA LUMAX LTDA	14.138.176/0001-19
4. RVJ ENMPREENDIMENTO E ENGENHARIA LTDA	17.464.285/0001-14
5. IMPACTTO CONSTRUÇOES -SERVIÇOS-LOCAÇÃO	39.988.392/0001-84

A empresa JSS CONSTRUÇOES LTDA, inscrita CNPJ:04.442.819/0001-60 ficou inabilitada pois a mesma pois descumpriu o item 7.3.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação; **com seguintes itens de relevância e quantitativos em um único atestado :**

TRANSPORTE DE MATERIAL BATUMINOSO 25.262,09 TKM
AMPLIAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO: 651,32 M³

Depois de publicado no Diário Oficial do Município, fica aberto o prazo para as empresas a interposição de recurso quanto à fase de julgamento de **HABILITAÇÃO,** a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Tucano/BA, 10 de abril de 2024.

ANA PAULA SOLPOSTO NOGUEIRA
Presidente da CPL

Certificação Digital: SWHJIUGR-C2L25PQB-FPX24ZKY-XYKGYTAL
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil